

RESOLUÇÃO Nº 116/2025
(Publicada no Diário Oficial de 06/09/2025)

Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à M S DELEZZOTTE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.14818.2025.0001253-06,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à M S DELEZZOTTE LTDA., CNPJ nº 14.497.137/0001-08 e IE nº 010.889.770ME, instalada no município de Itaberaba, neste Estado, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012, pelo período de 72 (setenta e dois) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado

II - Crédito Presumido de 80% (oitenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de produtos alimentícios (feijões, grão de bico, lentilha e outros grãos e legumes, milho comum e de pipoca, alpiste, painço e outros cereais, sementes de girassol, grãos de cereais trabalhados (canjica, gritz, xerém e outros), farinha da mandioca, amendoim, trigo para quibe, farinha de rosca, farinha de cereais, flocão de arroz, tapioca, preparações para animais e café), com prazo contado a partir de 1º de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2032, com base no Decreto nº 18.802/2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de setembro de 2025.

162ª Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente